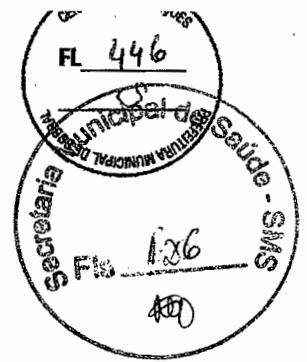


**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 - SME**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020**  
**PROCESSO Nº P128302/2020**



Aos 11 dias do mês de dezembro de 2020, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 113/2020 do respectivo resultado homologado em 02/12/2020, publicado no Diário Oficial do Município em 03/12/2020, às fls 01 e 02, do Processo nº P128302/2020, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário Municipal da Educação, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 113/2020;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, termômetros e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P128302/2020.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

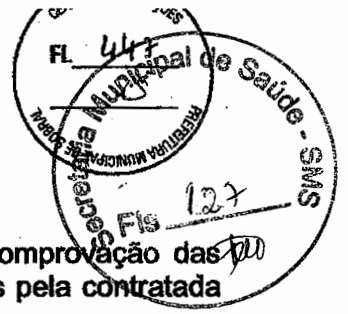
**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente



justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

**I** - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

**II** - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

**III** - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

**IV** - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR**

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

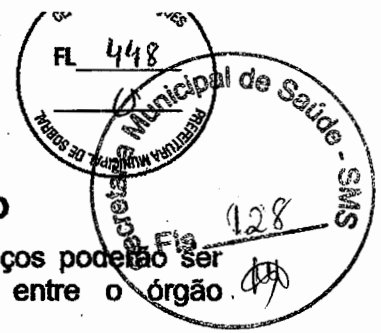
**NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.**

#### **CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almojarifado da Secretaria Municipal da Educação, localizado na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, CEP: 62033170, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00h, e das 13:00 às 16:00h. Caso a entrega ocorra em dia não útil, a SME determinará os horários para o fornecimento, conforme necessidade da secretaria.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

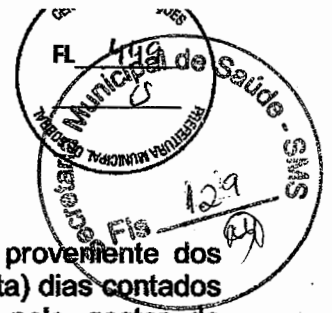
e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

**I - PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**II - DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos**, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Educação, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 113/2020.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

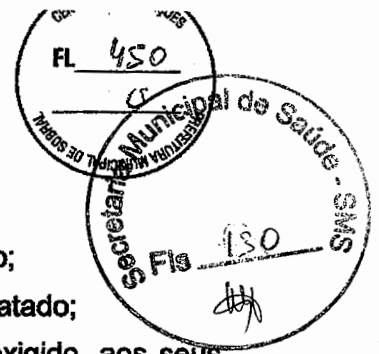
**14.1.1.1. Multa moratória** em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2. Multa indenizatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3. Multa** de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4. Multa** de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento de despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;



- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;**

**14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.**

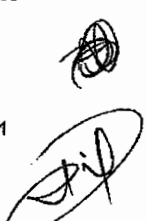
**14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:**

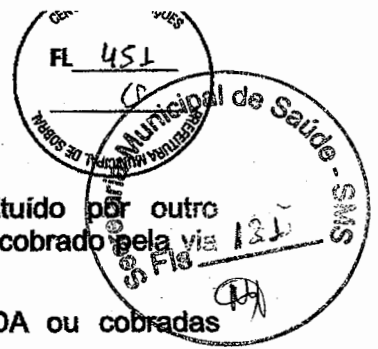
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.**

**Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.**

**Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:**





a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

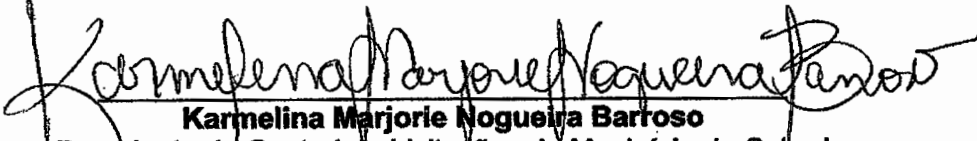
**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

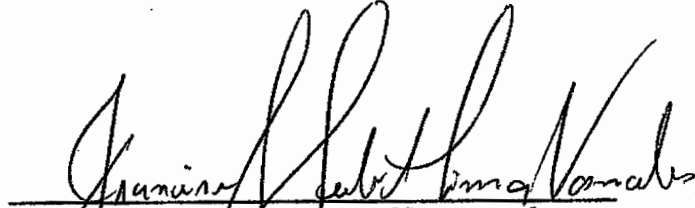
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

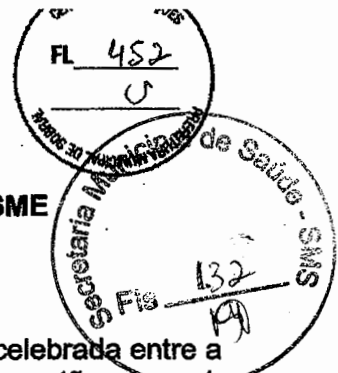
Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
**Karmelina Marjorie Nogueira Barroso**  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE

  
**Francisco Herbert Lima Vasconcelos**  
Secretário de Educação  
CPF: 876.371.973-87 / RG: 95010000140 - SSP/CE



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 - SME  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

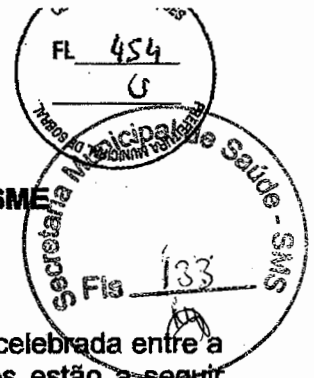
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação - SME e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 113/2020.

1	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	FRASCO	25125	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO COM 30G. <u>Descrição complementar:</u> Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Com tampa dosadora. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BELLO/BELLA	R\$ 1,20	R\$ 30.150,00
2	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	FRASCO	8375	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%. FRASCO COM 30G. <u>Descrição complementar:</u> Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Com tampa dosadora. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BELLO/BELLA	R\$ 1,20	R\$ 10.050,00

S D DE A FERREIRA E CIA  
 LTDA:26889181000142  
 42

Assinado de forma digital por S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142  
 Dados: 2020.12.10 10:09:11 -03'00'

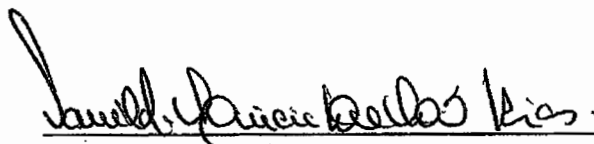
**Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira**  
 CPF: 071.955.624-41 / RG: 7679226  
 Representante da Empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**  
 CNPJ: 26.889.181/0001-42  
 TELEFONE: (87) 3762.0445 / 3025.0632  
 E-mail: sd\_distribuidora@hotmail.com



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 - SME**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação - SME e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 113/2020.

ITEM	FABRICADORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BOMBONA	3000	ÁGUA SANITÁRIA, LÍQUIDA, LAVAGEM E ALVEIANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. <u>Descrição complementar:</u> composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%, ausência de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	IDEAL	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
6	RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	UND	30	SABONETEIRA DE RESERVATÓRIO TRANSPARENTE, COM KIT PARA FIXAÇÃO E BOTÃO DE ACIONAMENTO, CAPACIDADE 1000 ML. <u>Descrição complementar:</u> fabricada em ABS, permite a visualização do nível do líquido, com dimensões aproximadas: 130 x 110 x 215 mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	BENEFIT	R\$ 28,37	R\$ 851,10
8	RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	BOMBONA	50	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO, DILUIÇÃO ATÉ 1:100, LÍQUIDO INCOLOR, ISENTO DE PERFUME, APRESENTAÇÃO EM BOMBONA DE 5 LITROS. <u>Descrição complementar:</u> ph mínimo em solução de 6,0 a 8,0. Princípio ativo: cloreto de benzalcônio. Embalagem com identificação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade e notificação e/ou registro na ANVISA/MS.	AUDAX MA DESIN	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



**Vanilda Lucia De Leo Rios**

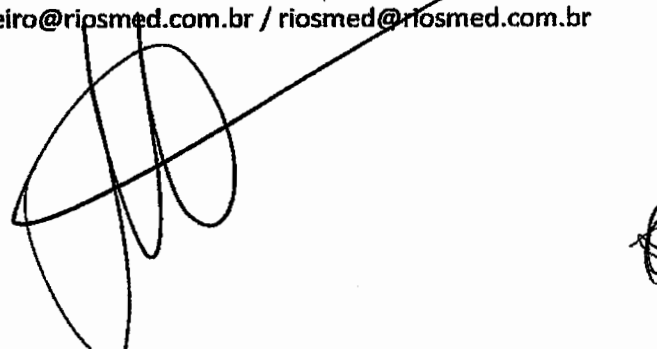
CPF: 320.158.366-91 / RG: 3773396 SSP/MG

Representante da Empresa **RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 26.644.910/0001-09

TELEFONE: (85) 3034.3300 / 9 9815.6507

E-mail: [licitacao@riosmed.com.br](mailto:licitacao@riosmed.com.br) / [financeiro@riosmed.com.br](mailto:financeiro@riosmed.com.br) / [riosmed@riosmed.com.br](mailto:riosmed@riosmed.com.br)





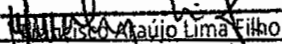
**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 - SME**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

FL 455  
C  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Fis 134

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação - SME e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 113/2020.

ITEMS	VENDEDORA	UND.	QTD	Descrição	Origem	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	BOMBONA	100	DETERGENTE DESENGRAXANTE, DESINCRUSTANTE, LIQUIDO, LÍMPIDO, A BASE DE AGENTES ALCALINOS, DESENGORDURANTES E TENSOATIVOS. BOMBONA COM 5 LITROS. Descrição complementar: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BRAZIL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	CX	100	SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 500G. Descrição Complementar: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	GUARANI	R\$ 35,88	R\$ 3.588,00

ABASTECE COM. ART. ESCRIT. LIMP. LTDA



**Francisco Araújo Lima Filho**

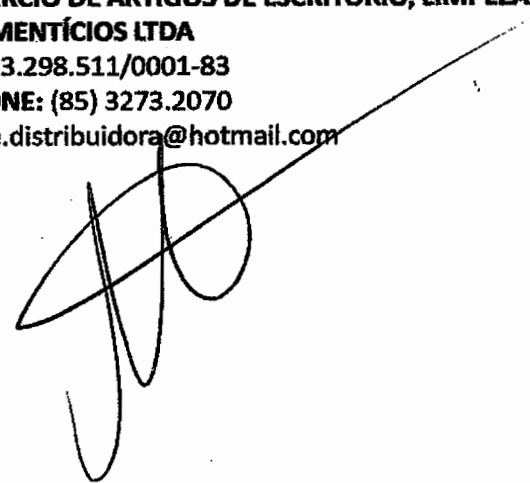
CPF: 113.809.853-15 / RG: 1311096 SSP/CE

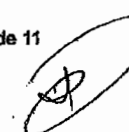
Representante da Empresa **ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**

CNPJ: 13.298.511/0001-83

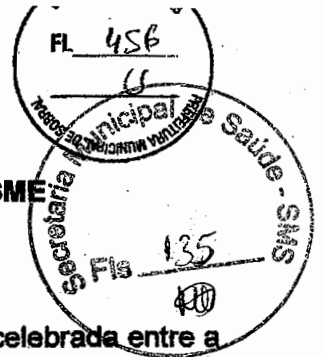
TELEFONE: (85) 3273.2070

E-mail: abastece.distribuidora@hotmail.com





**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 - SME**  
**MAPA DE PREÇOS DOS BENS**



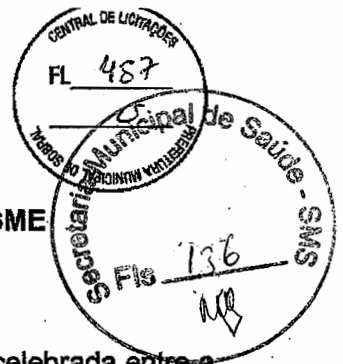
Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação - SME e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 113/2020.

ITEM	VENDEDORA	UND.	QTD.	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	L.P. DE BORBA & CIA LTDA	UND	130	TAPETE CAPACHO DESCONTAMINANTE, PRODUZIDO EM VINIL, PARA DESINFECÇÃO DOS PÉS. DIMENSÕES 100 X 60 CM. Descrição complementar: com vinil anti-chama. Espessura de 10 mm. Cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	MARISKAP	R\$ 75,39	R\$ 9.800,70



**Marilda de Fátima Borba**  
 CPF: 231.094.759-87 / RG: 13179476  
 Representante da Empresa **L.P. DE BORBA & CIA LTDA**  
 CNPJ: 78.796.778/0001-46  
 TELEFONE: (41) 3082.5627  
 E-mail: contato@mariskap.com.br



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020 - SME  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Educação - SME e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por ITEM, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 113/2020.

ITEM	EMPRESA	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UND	150	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, SEM CONTATO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, DISPLAY INTEGRADO, EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA, FAIXA DE MEDIDA DE 32 A 43°C. <u>Descrição complementar:</u> Deverá constar no produto e/ou em sua embalagem a marca do fabricante. Garantia mínima de 03 meses. Alimentado por bateria (inclusa).	KZED-8801	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00

*Aline Eleutério Machado*

**Aline Eleutério Machado**

CPF: 365.219.628-76 / RG: 41022070

Representante da Empresa **MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 08.140.941/0001-32

TELEFONE: (11) 5081.3011

E-mail: licitacao@med7.com.br



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

### RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

<b>Data de verificação</b>	10/12/2020 11:16:15 BRST
<b>Versão do software</b>	2.6
<b>Nome do arquivo</b>	ATA_SRP_098_2020_PE_113_2020_MAT_HIGIENE_E_LIMPEZA_SME.pdf

Assinatura por CN=S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142, OU=22121066000172, OU=AR REPORT, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=GARANHUNS, ST=PE, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142, OU=22121066000172, OU=AR REPORT, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=GARANHUNS, ST=PE, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto
<b>Atributos obrigatórios</b>	Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

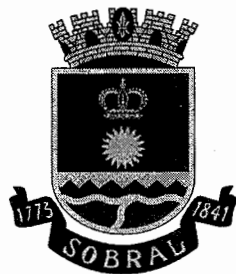
Assinatura por CN=S D DE A FERREIRA E CIA LTDA:26889181000142, OU=22121066000172, OU=AR REPORT, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=GARANHUNS, ST=PE, C=BR

Informações da assinatura

<b>Status da assinatura</b>	Aprovado
<b>Caminho de certificação</b>	Aprovado
<b>Estrutura da assinatura</b>	Em conformidade com o padrão
<b>Cifra assimétrica</b>	Aprovada
<b>Resumo criptográfico</b>	Correto

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017



Sobral - Ceará, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020

Ano IV, Nº 958

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO Nº 636/2020 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e considerando ainda o artigo 54 desta lei, **RESOLVE** conceder a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao servidor **ANTÔNIO ARAGÃO PONTES**, da estrutura administrativa da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a partir do dia 01 de dezembro de 2020. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 03 de dezembro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P133670/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - SEGET.** OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia elétrica de alta-tensão (Grupo A), visando atender a necessidade da unidade administrativa (Palácio Municipal). VALOR GLOBAL: R\$ 524.615,58 (Quinhentos e vinte e quatro mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.39.00.1.001.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. Sobral/CE, 11 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P133671/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - SEGET.** OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento e o uso do sistema de distribuição de energia elétrica de baixa-tensão (Grupo B), visando atender as necessidades das unidades administrativas (garagem municipal, agências de correios nos distritos, depósito de bens inservíveis). VALOR GLOBAL: R\$ 40.305,88 (Quarenta mil trezentos e cinco reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29.01.04.122.0433.2.352.3.3.90.39.00.1.01.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXII e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 07.047.251/0001-70, vencedora no Processo Licitatório original. Sobral/CE, 11 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-SME - PROCESSO NÚMERO P128302/2020. ÓRGÃO GESTOR:** Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais de higiene e limpeza, termômetros e pulverizadores para o enfrentamento da COVID-19, que serão destinados às unidades de ensino vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 113/2020, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P128302/2020, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº

113/2020-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2020. Sobral, Ceará, aos 11 de dezembro de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020-SME						
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - CNPJ: 26.689.181/0001-42						
ITENS	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT. OFERT. (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	FRASCO	25125	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, A BASE DE ALCOOL ETILICO 70%. FRASCO COM 30G. Descrição complementar: Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Com tampa dosadora. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BELLO BELLA	RS 1,20	RS 10.150,00
2	FRASCO	8375	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO PARA AS MÃOS, A BASE DE ALCOOL ETILICO 70%. FRASCO COM 30G. Descrição complementar: Transparente, com glicerina, sem perfume e hipoalergênico, para higienização e desinfecção das mãos. Com tampa dosadora. Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BELLO BELLA	RS 1,20	RS 10.050,00
RIOSMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.644.918/0001-09						
3	BOMBONA	3000	AGUA SANITARIA, LIQUIDA, LAVAGEM E ALVEIANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. BOMBONA COM 5 LITROS. Descrição complementar: composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro, teor de cloro ativo entre 2 e 2,5%, ausência de substâncias corantes, detergentes e aromatizantes, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro na ANVISA.	IDEAL	RS 5,90	RS 17.700,00
6	UND	30	SABONETEIRA DE RESERVATÓRIO TRANSPARENTE, COM KIT PARA FIXAÇÃO E BOTÃO DE AÇIONAMENTO. CAPACIDADE 1000 ML. Descrição complementar: fabricada em ABS, permite a visualização do nível do líquido, com dimensões aproximadas: 130 x 110 x 215 mm. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	BENEFIT	RS 28,37	RS 851,10
8	BOMBONA	50	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA 5ª GERAÇÃO. DILUIÇÃO ATÉ 1:100, LÍQUIDO INCOLOR, ISENTO DE PERFUME. APRESENTAÇÃO EM BOMBONA DE 5 LITROS. Descrição complementar: pH mínimo em solução de 6,0 a 8,0. Princípio ativo: cloro de benzalcônio. Embalagem com identificação do produto, composição, data de fabricação, prazo de validade e notificação e/ou registro na ANVISA/MS.	AUDAX MA DESIN	RS 28,00	RS 1.400,00
ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - CNPJ: 13.298.511/0001-83						
7	BOMBONA	100	DETERGENTE DESENGRAXANTE, DESINCROUSTANTE, LÍQUIDO, LÍMPIDO, A BASE DE AGENTES ALCALINOS, DESENGRAXANTES E TENSIOATIVOS. BOMBONA COM 5 LITROS. Descrição complementar: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	BRASIL	RS 9,00	RS 900,00
12	CX	100	SABÃO EM PÓ TENSIOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G. Descrição complementar: Embalagem com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e notificação ou registro na ANVISA/MS.	GUARANI	RS 35,88	RS 3.588,00
L.P. DE BORRA & CIA LTDA - CNPJ: 78.796.778/0001-46						
13	UND	130	TAPETE CAPAÇO DESCONTAMINANTE, PRODUZIDO EM VINIL, PARA DESINFECÇÃO DOS PÉS. DIMENSÕES 100 X 60 CM. Descrição complementar: com vinil anti-olho. Espessura de 10 mm. Cor preta. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	MARISKAP	RS 75,39	RS 9.800,70
MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.140.941/0001-32						
14	UND	150	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, SEM CONTATO, MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL, DISPLAY INTEGRADO, EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 A 43°C. Descrição complementar: Deverá constar no produto e/ou em sua embalagem a marca do fabricante. Garantia mínima de 03 meses. Alimentado por bateria (incluída).	KZED-8801	RS 89,00	RS 13.350,00

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - (BB 843059) SEGET - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020 - (BB 843059) SEGET: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Produto de higienização (Álcool em gel 70%), conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 02/12/2020 e homologado em 10/12/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 11 de dezembro de 2020. MIKAELE VASCONCELOS MENDES - PREGOEIRA.**